



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº de , TORNA PÚBLICO que no período de 07 A 30 DE MAIO DE 2.016, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura e Turismo e Educação para o ano de 2016.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas das Secretarias envolvidas disponibilizam espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural.

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas prevêem o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pelas Secretarias envolvidas e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados.

1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes, mas está voltado também para adultos e idosos.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo e, Educação, durante o ano de 2016.

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo.

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficinairos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – ÁREAS DE CULTURA DAS OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou sócio-educativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada.

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais.

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido.

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história.

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas semanais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida.

4.6 – As Oficinas das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Cultura e Turismo serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a tais Órgãos e, as da Secretaria Municipal de Educação, atenderão aos alunos da Educação Integral.

4.7 – Nas Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será oferecida Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença. A Declaração será assinada pelo oficinairo e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.

5. Do Cronograma

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Credenciamento	07/05/2016
02	Período de inscrição e entrega de documentos	09a30/05/16
03	Análise de documentos para habilitação	31/05 e 01/06/16
04	Divulgação dos Oficinairos credenciados	03/06/16
05	Prazo para Recursos (5 dias úteis)	06 a 10/06/2016
06	Publicação dos Oficinairos classificados e credenciados	13/06/16
07	Período de assinatura de contratos	14 a 17/06/16
08	Início das Oficinas	20/06/2016

*os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanhar o andamento através da Imprensa Oficial do Município

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2016 para o Credenciamento de Oficinairos para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura e Turismo e Educação a serem realizadas durante o ano de 2016, deverão ser realizadas no período de 09 a 30 de maio de 2016, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria de Cultura e Turismo
Endereço: Rua Cel. João Franco Mourão – 265
Centro
Leme/São Paulo
Fone: (19) 3554 8418

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 30 de maio de 2016, no horário das 09h00 às 16h00

6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS NOS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E TURISMO E, EDUCAÇÃO (NOME DO OFICINEIRO)(OFICINA INTERESSADA/ SECRETARIA MUNICIPAL)

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- Curriculo atualizado contendo a formação e experiência;
- Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada mo-

dalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);

- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina/áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.

6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.7. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficineiros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão Responsável por cada Secretaria, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 - Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 - Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.		
De 0 a 15 pontos	Experiência em atividades artístico pedagógicas	Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.
De 0 a 15 pontos	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
10 pontos	Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.
	Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.	15 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
5 pontos	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.	
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2 - Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3 - Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 09 (nove) servidores da Prefeitura Municipal de Leme, sendo 03(três) de cada Secretaria envolvida.

10.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas.

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 - Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integram um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- b) Fotocópia CPF;
- c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de CNPJ;
- e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Trinta Reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme.

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. As Secretarias Municipais envolvidas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é

de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As Secretarias de Cultura e Turismo, Educação e Assistência e Desenvolvimento compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seus(s) autor(es).

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Cultura e Turismo, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 06 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I – DAS MODALIDADES

Música Desenvolver a percepção e apreciação musical, a rítmica e a capacidade de criação e execução musical. Ministrando conhecimentos práticos em instrumentos musicais como: violão, teclado, percussão, violino, piano, contrabaixo, guitarra, viola, cavaquinho e flauta. Também desenvolver oficinas de musicalização e canto coral.

Teatro Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrando o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento.

Artesanato Ministrando o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para as seguintes atividades manuais: crochê, tricô, fuxico, bordado, vagonite com linha e com fita, ponto cruz, ponto livre, pintura em molde vazado, customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais e patchwork, confecção de brinquedos, jogos e pipas, utilitários em pet e outros materiais recicláveis, trabalho em madeira, découpagem, pintura em azulejo, pintura em tecido, pintura em tela, pintura em madeira, desenho, biscuit, artesanato com EVA, bijouterias mosaico,

Dança Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, zumba e capoeira.

Hip Hop Desenvolver oficinas que proporcionem o acesso à cultura urbana que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança de rua, grafite, rap.

Arte Visuais, Plásticas e Cinema Estimular a compreensão da linguagem visual, possibilitando a criação, a comunicação e o desenvolvimento de formas capazes de expressar ideias através de técnicas bidimensionais e tridimensionais, compostas por várias modalidades artísticas – desenho artístico, pintura, escultura, cerâmica, fotografia, cinema, xilografia, processos de colagem e vídeo. As

oficinas de artes visuais buscam iniciar, desenvolver e ampliar as experiências estéticas de seus participantes.

Leitura e promoção de Cidadania, Saúde e Bem Estar. Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício de competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas.

Horta Desenvolver atividades que incentivem o cultivo de hortas, desde a preparação do solo até a venda dos produtos à comunidade. Busca propiciar o contato com o meio ambiente e o respeito para com este, promovendo a interação, o fortalecimento de vínculos e o despertar de novas práticas educativas.

Artes Marciais Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura, o trabalho em equipe, disciplina, equilíbrio e respeito (kung-fu, capoeira, judô, jiu-jitsu, boxe, wu-shu, lian-gong).

Crossfit Desenvolver programa de treinamento de força e condicionamento geral que proporciona a mais ampla adaptação fisiológica possível para qualquer tipo de pessoa, independente de idade e nível físico, gerando assim maior otimização de suas capacidades físicas como resistência cardiorrespiratória, resistência muscular, força, flexibilidade, potência, velocidade, coordenação, agilidade, equilíbrio e precisão.

Educação Física e Práticas Circenses. Desenvolver atividades físicas: ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais, malabarismo, equilíbrio de objetos, dramatização de cenas com palhaços – tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

Robótica educacional Preparar os estudantes para montar mecanismos robotizados simples, baseados na utilização de “kits de montagem”, possibilitando o desenvolvimento de habilidades em montagem e programação de robôs. Proporcionar um ambiente de aprendizagem criativo e lúdico, em contato com o mundo tecnológico, colocando em prática conceitos teóricos, a partir de uma situação interativa interdisciplinar e integrada. Permitir uma diversidade de abordagens pedagógicas em projetos que desenvolvam habilidades e competências por meio da lógica, blocos lógicos, noção espacial, teoria de controle de sistema de computação, pensamento matemático, sistemas eletrônicos, mecânica, automação, sistema de aquisição de dados, ecologia, trabalhos em grupo, organização e planejamento de projetos.

Zumba Desenvolver atividades de zumba – programa de exercícios físicos que combina elementos de salsa, merengue, samba, reggaeton e hip hop com exercícios aeróbicos.

Equoterapia Profissional que tem a função de assistir o indivíduo durante todo o seu processo de habilitação. Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Educador Físico ou Equitador com certificado em curso básico de equoterapia.

Orientador Social Profissional que tem a função de auxiliar no acompanhamento e orientação do usuário, além de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Maquiagem Ministrando aulas que capacite o aluno para técnicas de maquiagem de forma adequada para diferentes ocasiões sociais, utilizando procedimentos e produtos que evidenciem a beleza e valorizem o formato e os traços do rosto e a saúde da pele.

Manicure Ministrando aulas que ensine os alunos o manuseio e higienização dos equipamentos próprios bem como o ato em si de fazer e decorar as unhas das mãos e dos pés e unhas artísticas.

Operador de Empilhadeira Ministrando aulas que capacitem a pessoa na utilização de Escavadeira Hidráulica, de forma correta e segura, dotando-os de conhecimentos teóricos e práticos, objetivando obter a habilidade na operação e manutenção de cargas, tudo de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 11).

Carpinteiro Ministrando aulas que ensine os alunos a confecção e montagem e desmontagem de formas de madeira, manuseando todo tipo de madeira para as mais diversas finalidades, podendo criar móveis ou até mesmo ferramentas diversas.

Construção Civil Ministrando aulas que capacite o aluno para realizar e executar tarefas pertinentes a construção civil, bem como instruí-lo com informações técnicas e procedimentos que são requisitos fundamentais e essenciais à formação profissional. Compreende as funções de Pedreiro de Alvenaria e Revestimento, Pedreiro Assentador, Pedreiro Azulejista, Marido de Aluguel, Eletricista Industrial, Instalador Hidráulico, Pintor Residencial.

Panificação e Confeitaria Ministrando aulas que capacite o aluno no processo de produção de pães, oferecendo opção de fonte de renda e melhoria da qualidade da alimentação. Noções específicas de pães, tortas, pizzas, bolos e outros.

Jardinagem Ministrando aulas que capacite o aluno a organizar espaços externos, elaborar projetos, aprender técnicas de paisagismo, manutenção e poda, reprodução de plantas e tratamento de doenças e pragas.

Auxiliar Administrativo/RH Ministrando aulas que capacite o aluno a atuar como auxiliar administrativo, de forma proativa, adaptando-se aos diversos modelos de gestão e executando as rotinas básicas das diversas áreas, contribuindo com a obtenção de resultados que atendam às demandas corporativas.

Operador de Caixa Ministrando aulas que ensine o profissional a trabalhar com atendimento ao público com pagamentos, recebimentos de valores, fechamento de caixa e emissão de notas fiscais.

Auxiliar de Contabilidade Ministrando aulas que capacitem o aluno para controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escriturar livros fiscais.

Departamento Pessoal Ministrando capacitação para o aluno atuar na área de departamento pessoal com foco em benefícios, cuidar da admissão, demissão

e rescisão, folha de pagamento, organização de arquivos, férias, recolhimento de contribuições e outras atividades ligadas a registros e controles de pessoal, manter atualizado o cadastro de funcionários.

Instrutor de Informática Ministrará aulas para ensinar os alunos a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados.

Cuidador de Idoso Ministrará aulas que formem profissionais qualificados para atuarem no cuidado com pessoas idosas, evidenciando-se as necessidades específicas no atendimento e assistência ao idoso no tocante à higiene, alimentação e integridade física; conhecer noções básicas para o atendimento de primeiros socorros; promover atividades criativas visando o lazer e a qualidade de vida do idoso; conhecer noções básicas pertinentes à legislação e ética relacionada a pessoas idosas; promover reflexão e estimular a compreensão dos aspectos psicossociais relacionados ao cuidado de idosos.

Empregada doméstica Ministrará aulas que habilite a pessoa na confecção de refeições; lavagem e tratamento de roupas; limpeza e arrumação de casa; vigilância e assistência a crianças e pessoas idosas; execução de tarefas externas relacionadas com as anteriores.

Babá Ministrará aulas que ensine a pessoa tudo que se refere à criança, desde a alimentação, higiene, integridade física, primeiros socorros, higienização dos brinquedos, quarto da criança, promover atividades criativas visando o lazer e a qualidade de vida e o brincar, conhecer noções básicas pertinentes à legislação e ética relacionada à criança; promover reflexão e estimular a compreensão dos aspectos psicossociais relacionados ao cuidado da criança.

Cabeleireiro Ministrará aulas que ensinem conceitos - corte de cabelo, coloração, alisamento, hidratação, escova, luzes, mechas e reflexos, penteados – bem como a excelência no atendimento e relacionamento interpessoal.

Estética Ministrará aulas que ensine o aluno a realizar atividades e drenagem linfática, massagem corporal, depilação, design de sobrancelhas.

DJ Ministrará aulas que capacitem as pessoas a atuarem como DJ's, utilizando-se de equipamentos como toca-discos, CD players, misturadores e laptops; apresentando estilos e músicas dançantes; marcação do ponto, intro e breaks; mixagem com músicas iguais; ajuste de pitch e mixagem com músicas diferentes; mixagem com CD, equalização; noções de montagem do equipamento.

Doces Finos Ministrará aulas que ensine técnicas de produção de doces, a dosagem da quantidade de ingredientes, combinações de sabores e cores, além da decoração, de maneira requintada e prática. Aproveitar o atual glamour da mesa dos doces em festas e eventos e tornar essa atração uma nova fonte de renda.

Recreador Ministrará aulas que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes; elaborar e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação.

Culinária Ministrará aulas que possibilitem o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para execução de produções culinárias básicas.

Nutrição Ministrará aulas que possibilitem o desenvolvimento de competências gerais e específicas de nutrição, voltadas a promoção, recuperação e manutenção da saúde por meio da alimentação.

Salgados Ministrará aulas que ensine técnicas de empanamento e de congelamento, preparando o aluno para que seja capaz de produzir receitas saborosas e originais e com competências suficientes para o sucesso nessa área. Capacitar o aluno para preparar salgados para as mais diferentes ocasiões.

Garçom Ministrará aulas que capacite o usuário para atender clientes em restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos similares, visando a prestação de serviço com qualidade e eficácia.

Economia Solidária Ministrará aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital. Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão; propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes.

Corte e Costura Ministrará aulas que capacite pessoas a operar máquinas de costura profissionais, ter noções básicas de identificar tecidos e agulhas, fazer acabamentos, reconhecer erros de cortes, manusear moldes, consultar tabelas e medidas, dentre outros tópicos.

ANEXO II – DAS OFICINAS E DAS SECRETARIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- MÚSICA: Apreciação musical, cavaco, flauta doce, iniciação musical, pandeiro, percussão e violão; - MÚSICA: Percepção e apreciação musical, rítmica e a criação, execução musical, conhecimentos práticos em instrumentos musicais como: violão, teclado, percussão e flauta. Também desenvolver oficinas de musicalização e canto e coral. - MÚSICA: Canto e Coral, Cavaquinho, Contra baixo, Percussão, Piano, Viola, Violão e Violino.

- ARTES VISUAIS: Processo de gravura; Artes Plásticas; Cinema; - ARTES VISUAIS: desenho artístico, pintura, escultura, cerâmica, fotografia, cinema, xilografia, processos de colagem e vídeo, grafite. - ARTES VISUAIS: Colagem, Desenho Artístico, Fotografia, Pintura em Tela, Cinema, Xilografia.

- ARTES CÊNICAS: Atividades rítmicas, capoeira, dança e educação, dança popular, jazz dance, hip hop, teatro, prática circense e recreação; ARTES CÊNICAS: teatro, dança de salão (forró, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica

(ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, ginástica terapêutica, dança do ventre, dana de rua, rap, zumba e capoeira. - ARTES CÊNICAS: Ballet Infantil, Clássico Livre, Consciência Corporal, Contemporânea e Dança Popular Afro, Teatro e Práticas Cênicas.

- DIREITOS HUMANOS: Cidadania e Educação Emocional; - CIDADANIA: Leitura, orientador social, promoção da cidadania.

- LUTAS: Judô e karatê; - ARTES MARCIAIS: kung-fu, capoeira, judô, jiu-jitsu, boxer, wu-shu, lian-gong.

- SAÚDE: Promoção a saúde e bem estar; - SAÚDE: Saúde e bem estar, equoterapia e hidroginástica

- OFICINAS VOLANTES (Oficinas Itinerantes): Arte sustentável, artesanato, jogos e pipa.

- ARTES MANUAIS: técnicas de artesanato: crochê, tricô, fuxico, bordado, vagonite com linha e fita, ponto cruz, ponto livre, pintura em molde vazado, customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais e patchwork, confecção de brinquedos, jogos e pipas, utilitários em pet e outros materiais recicláveis, trabalho em madeira, decoupage, pintura em azulejo, pintura em tecido, pintura em tela, pintura em madeira, desenho, biscuit, artesanato com EVA

- ROBÓTICA - OFICINAS COM CERTIFICADO: maquiagem, manicure, operador de empilhadeira, carpinteiro, construção civil, panificação e confeitaria, jardinagem, auxiliar administrativo/RH, operador de caixa, auxiliar de contabilidade, departamento pessoal, instrutor de informática, cuidador de idoso, empregada doméstica, babá, cabeleireiro, estética, DJ, doces finos, recreador, culinária, nutrição, salgados, garçom, economia solidária, corte e costura.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFIS- SIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Modalidade: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados. Leme, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 001 /2016

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Leme, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Modalidade: Área Específica (*): _____

*Informar áreas específicas: Kung fu, decoupage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

UF do Órgão: _____

Endereço: Número: _____

Complemento: _____

Bairro: CEP: UF: Cidade:
DDD / Telefone: DDD / Fax: Celular:
E-mail: Endereço na Internet:

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Leme, _____ de _____ de 2016.Nome: Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)
ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

- A.
- B.
- C.
- D.
- E.
- F.
- G.
- H.
- I.
- J.
- K.
- L.
- M.
- N.
- O.
- P.
- Q.
- R.
- S.
- T.
- U.
- V.
- W.
- X.
- Y.
- Z.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possui qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.
Leme, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII – OFICINAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA	OFICINA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE OFICINEIROS
HELAINE KOCK GOMES	ATIVIDADES RÍTMICAS	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01
PRÁTICA CIRCENSE	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	02	
MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	03	
CAVACO	TARDE – 10h	02	
VIOLÃO	TARDE – 10h	02	
APRECIAÇÃO	TARDE – 10h	02	
PANDEIRO	TARDE – 10h	02	
DANÇA POPULAR	TARDE – 10h	01	
ARTE S VISUAIS	TARDE – 10h	02	
ARTES PLÁSTICAS	TARDE – 10h	02	
JUDÔ	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01	
ROBÓTICA	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01	
CAPOEIRA	MANHÃ- 20hTARDE – 20h	02	
PAULO BONFANTI	MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	

02	ARTE SUSTENTAVEL	TARDE – 20h	01	
	DANÇA	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	CAPOEIRA	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	TEATRO	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	DIREITOS HUMANOS	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01	
	DINEI	TEATRO	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	02
	MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	DANÇA	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	02	
	JUDÔ	TARDE - 10h	01	
	PROMOÇÃO A SAÚDE E BEM ESTAR	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01	
	DEOLINDA	MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	02
	DANÇA	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	PRÁTICA CIRCENSE	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	DIREITOS HUMANOS	MANHÃ – 10hTARDE - 10h	01	
	ARTES VISUAIS	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	02	
	CAPOEIRA	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	CINEMA	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01	
	ALCIDES KAMMER	MUSICALIZAÇÃO	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01
	01DANÇA	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	KARATÊ	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	CAPOEIRA	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	ARTES VISUAIS	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	PRÁTICA CIRCENSE	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	DIREITOS HUMANOS	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	ARTE SUSTENTÁVEL	MANHÃ – 10hTARDE – 10h	01	
	APRECIAÇÃO MUSICAL	TARDE – 10h	02	
	CAVACO	TARDE – 10h	02	
	PANDEIRO	TARDE – 10h	02	
	VIOLÃO	TARDE – 10h	02	
	TAQUARICAPOEIRA	TARDE - 20h	01	
	PRÁTICA CIRCENSE	TARDE – 20h	01	
	BERNARDO GARCIA	CAPOEIRA	TARDE – 20h	01
	DANÇA	TARDE – 20h	02	
	MUSICALIZAÇÃO	TARDE – 20h	02	
	ARTESANATO – VOLUNTARIADO	TARDE – 20h	01	
	CENTRO COMUNITÁRIO “JARDIM DAS PALMEIRAS”			MUSICALI-
	ZAÇÃO + FLAUTA	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	02	
	KARATÊ	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	ARTES PLÁSTICAS	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	02	
	DANÇA	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	PRÁTICA CIRCENSE	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	DIREITOS HUMANOS	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	ARTES VISUAIS	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	02	
	ARTESANATO	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01	
	PIPA	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01	
	HIP HOP	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	CAPOEIRA	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	TEATRO	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	RECREADOR	MANHÃ – 10hTARDE – 20h	01	
	POLO AMBIENTAL	PROMOÇÃO A SAÚDE E BEM ESTAR	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01
	ARTE SUSTENTÁVEL	MANHÃ – 20hTARDE – 20h	01	

*quantidades estimadas, podendo ser alteradas em razão da demanda de interessados

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FABRICA DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

OFICINA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE OFICINEIROS
DANÇA - Ballet	Até 20 horas	De 01 a 04
DANÇA - Contemporânea	Até 20 horas	De 01 a 04
DANÇA – Clássico Livre	Até 20 horas	De 01 a 04
DANÇA - Jazz	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Violão	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA – Canto e Coral	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Cavaco	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Piano	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Violino	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Viola	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Guitarra	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA – Contrabaixo	Até 20 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Percussão	Até 20 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Desenho	Até 20 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Pintura	Até 20 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Xilogravura	Até 20 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS – Processo de Colagem	Até 20 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Fotografia	Até 20 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Teatro	Até 20 horas	De 01 a 04

Observação: A quantidade de horas semanais e contratação de oficineiros será definida de acordo com a demanda das inscrições para cada oficina.

**ANEXO IX - CRONOGRAMA OFICINAS SOCIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OFICINA	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS	QUANTIDADE DE OFICINEIROS
MÚSICA - Percepção e apreciação musical, rítmica e a criação	Até 25 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Violão	Até 25 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Teclado	Até 25 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Percussão	Até 25 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Flauta	Até 25 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Canto e Coral	Até 25 horas	De 01 a 04
MÚSICA - Musicalização	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Desenho Artístico	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Pintura	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Cerâmica	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Cinema	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Fotografia	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Escultura	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Xilogravura	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Processo de Colagem e Vídeo	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES VISUAIS - Grafite	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Teatro	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Dança Salão (Forró, Samba, Bolero, Tango, Salsa e Val-sa)	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Dança Clássica (Ballet e Jazz)	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Dança Contemporânea	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Dança Circular	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - FreeStep	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Danças Populares Afro Brasileiras	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Ginástica Terapêutica	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Dança do Ventre	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Dança de Rua (Hip Hop)	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - Zumba	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES CENICAS - DançaCapoeira	Até 25 horas	De 01 a 04
CIDADANIA - Leitura	Até 25 horas	De 01 a 04
CIDADANIA - Orientador Social	Até 25 horas	De 01 a 04
CIDADANIA - Promoção da Cidadania	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES MARCIAIS - Kung Fu	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES MARCIAIS - Judô	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES MARCIAIS - Jiu-Jitsu	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES MARCIAIS - Boxer	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES MARCIAIS - Wu-Shu	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES MARCIAIS - Lian- Gong	Até 25 horas	De 01 a 04
SAÚDE - Saúde e Bem Estar	Até 25 horas	De 01 a 04
SAÚDE - Hidroginástica	Até 25 horas	De 01 a 04
SAÚDE - Ecoterapia	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES MANUAIS - Técnicas Artesanatos (Crochê, Tricô, Fuxico, Bordado, Vagonite com Linha e Fita, Ponto Cruz, Ponto Livre, Pintura em Molde Vazado, Customização de Roupas, Reciclagem de Tecidos, Confecção de Tapetes Artesanais, Patchwork, Pintura em Tela, Pintura em Madeira, Pintura em Azulejo, Decolpagem, Biscuit, Artesanato com EVA e Desenho)	Até 25 horas	De 01 a 04
ARTES MANUAIS - Confecção de Brinquedos, Jogos, Pipas, Utilitários em Pet e Outros Materiais Reciclados.	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Maquiagem	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Manicure	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Operador de Empilhadeira	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Carpinteiro	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Construção Civil	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Panificação e Confeitaria	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Jardinagem	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Auxiliar Administrativo	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Operador de Caixa	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Auxiliar de Contabilidade	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Departamento Pessoal	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Instrutor de Informática	Até 25 horas	De 01 a 04
OFICINA COM CERTIFICADO - Cuidador de Idoso	Até 25 horas	De 01 a 04

De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Empregada Doméstica	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Babá	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Cabelereiro	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Estética	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - DJ	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Recreador	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Culinária	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Nutrição	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Garçom	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Economia Solidária	Até 25 horas
De 01 a 04	OFICINA COM CERTIFICADO - Corte e Costura	Até 25 horas

Observação: A quantidade de horas semanais e contratação de oficineiros será definida de acordo com a demanda das inscrições para cada oficina.

**ANEXO X - MODELO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com, sede Av. 29 de Agosto, 668, centro, através de sua Secretaria de neste ato representado pelo Sr(a). Secretário (a)....., RG nº, inscrito no CPF/MF nº, com endereço a, e de outro lado, CNPJ/MF nº, com endereço a, representada por....., RG....., CPF/MF nº com endereço a, o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I. É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de oficinas de durante o período de totalizando dias trabalhos, num total aproximado de horas/aulas, nos termos do Edital de Credenciamento nº

II. Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 30,00. O valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, é de R\$

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria de junto a tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III. São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria de

- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato.

- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Secretaria de relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme,

contratante

contratado

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Data para Entrega dos Envelopes: 20/05/2016, até às 13h00

Início da Sessão Pública do Pregão: 20/05/2016, às 13h30

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que encontra-se aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016, tipo “menor preço unitário, por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S 500-comum, etanol combustível e óleo diesel S10), conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.saecil.com.br Link: LICITAÇÕES, maiores informações à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 03 de maio de 2016.

VALENTIN FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – Registro de preços para aquisição de kits de uniforme de verão e inverno para os alunos das escolas da rede municipal de ensino para o ano de 2016.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 079/2016 - Fornecedora: – Tryninvest Uniformes Eireli Me		
Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 1.948.947,00	

Leme, 04 de maio de 2016
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Miriam Bueno Terassi Construções Me; OBJETO: Execução da Construção do Centro de Especialidades Casa da Mulher; VALOR GLOBAL: R\$ 488.808,37; PRAZO: 210 dias; DATA DA ASSINATURA: 06.05.16; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 06 de maio de 2016
Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretaria de Saúde

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 039/16 Objeto: Contratação de TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2016 ATÉ AS 08:00 DO DIA 24 DE MAIO DE 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 04 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2016; OBJETO: Contratação de serviços de Pintura de diversos prédios da Secretaria Municipal de Educação, com o

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

fornecimento de materiais e mão de obra; DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de MAIO de 2016, às 09:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668 – centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 09 de maio de 2016; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações. Leme, 04 de maio de 2016.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2016; OBJETO: contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para a execução da urbanização do Lago Municipal “Dr. Enny Jorge Draib”; DATA DE ENCERRAMENTO: 31 de maio de 2016, às 09:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Av. 29 de Agosto, 668 – centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 09 de maio de 2016; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações. Leme, 05 de maio de 2016.

EMERSON DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para o ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade de análise do objeto, visando sua possível modificação para os fins pretendidos, SUSPENDO “SINE DIE”, a data de encerramento do certame.

Publique-se.

Leme, 06 de maio de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para atender as escolas de ensino infantil e fundamental da rede municipal de educação.

Considerando a necessidade de análise do objeto, visando sua possível modificação para os fins pretendidos, SUSPENDO “SINE DIE”, a data de encerramento do certame.

Publique-se.

Leme, 06 de maio de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para uso contínuo e rotineiro na manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade de análise do objeto, visando sua possível modificação para os fins pretendidos, SUSPENDO “SINE DIE”, a data de encerramento do certame.

Publique-se.

Leme, 06 de maio de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.484, 05 DE MAIO DE 2016

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação Brasil de Esportes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação Brasil de Esportes, inscrita no CNPJ sob nº 07.668.952/0001-27, tendo por objeto a cooperação para o desenvolvimento, a manutenção e o aprimoramento do esporte, na modalidade futebol masculino, observadas as normas genéricas contidas na minuta em anexo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, devendo a Secretaria da Fazenda fazer constar nos orçamentos futuros dotação específica, enquanto vigor o Termo de Parceria objeto desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.485, DE 05 DE MAIO DE 2016

Dá denominação a via pública - Rua “Alfredo Benedicto Nogueira”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua “Alfredo Benedicto Nogueira” a Rua “06”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Edital de Errata nº 01

Pregão Presencial nº 01/16

A Câmara Municipal de Leme torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação abaixo, relativo ao pregão presencial nº 01/2016, tipo menor preço, objetivando a “O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, E OUTROS. “

Alteração do Anexo I:

Onde se lê:

Computador All-in-One- Monitor Integrado com Tela LED de 21" a 24";- Intel® Core™ i3 4ª Geração com mínimo 3.0Ghz, 3MB cache, 2 núcleos físicos ou superior.- 4Gb de Memória RAM DDR3-1600 ou superior expansível até 8 Gb;- Placa mãe compatível com o processador e memória;- Hard Disk de 500Gb (Sata 7.200 rpm);- Unidade de Gravação de CD/DVD;- Placa de rede (com WiFi) integrada;- Placa de vídeo integrada, Intel HD Graphics 5500;- Placa de som integrada;- USB: mínimo 4 entradas USB (1 entradas USB 3.0);- Mouse e Teclado sem fio;- Alto-Falantes Integrados;- Rede ethernet 100/1000 Gigabit;- Rede Wireless padrão “N” ou superior;- Leitor de Cartões;- Garantia mínima de 12 meses;Softwares:- Sistema Operacional Windows 7 PRO 64 com kit mídia de recuperação, serial, drivers e manuais, ou Windows 8.1 Pro 64, ambos em português;- Microsoft Office 2016 Home and Business (outlook, word, excel, power point), com mídia de instalação;Outras características- Suporte a gerenciamento de energia (ACPI).- Fonte automática para tensão no intervalo 100-240V, 60Hz, tomada padrão brasileiro.- O equipamento deve estar em linha de produção do fabricante.- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material, manuais e acessórios.- O equipamento deve ser aderente a padrões internacionais de segurança e ecologicamente corretos (Energy Star, RoHS, etc.).- Os equipamentos e acessórios devem ser novos e de primeiro uso.

Leia-se:

Computador All-in-One- Monitor Integrado com Tela LED de 21" a 24";- Intel® Core™ i3 5ª Geração com mínimo 2.0Ghz, 3MB cache, 2 núcleos físicos ou superior.- 4Gb de Memória RAM DDR3-1600 ou superior expansível até 8 Gb;- Placa mãe compatível com o processador e memória;- Hard Disk de 500Gb sata3;- Unidade de Gravação de CD/DVD;- Placa de rede (com WiFi) integrada;- Placa de vídeo integrada, Intel HD Graphics 5500;- Placa de som integrada;- USB: mínimo 4 entradas USB (1 entradas USB 3.0);- Mouse e Teclado;- Alto-Falantes Integrados;- Rede ethernet 100/1000 Gigabit;- Leitor de Cartões;- Garantia mínima de 12 meses;Softwares:- Sistema Operacional Windows 7 PRO 64 ou Windows 8.1 Pro 64, ambos em português e serial;- Microsoft Office 2016 Home and Business (outlook, word, excel, power point);Outras características- Fonte automática para tensão no intervalo 100-240V, 60Hz, tomada padrão brasileiro.- O equipamento deve estar em linha de produção do fabricante.- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material, manuais e acessórios.- O equipamento deve ser aderente a padrões internacionais de segurança e

ecologicamente corretos (Energy Star, RoHS, etc.).- Os equipamentos e acessórios devem ser novos e de primeiro uso.

Cintia Maria Gomes Gallo
Pregoeira

ATO DA MESA Nº 22, de 06 de abril de 2.016
Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com as indicações protocoladas sob nºs 801 e 841, lv. nº 35, fls. 171/174,

NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-22, ANEXO II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2.016, NEIDE APARECIDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, RG/SP nº 30.356.476-3 e CPF nº 257.920.708-22, indicação da Ver. Amarilis Ribeiro, e PAULO AFONSO DE MORAES, RG/SP nº 3.842.759 e CPF nº 483.787.718-49, indicação do Ver. João Machado.

Leme, 06 de abril de 2.016.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice Presidente
José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Fábio Roberto Bueno de Oliveira
1º Secretário
Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08, de 05 de maio de 2016.
Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 27 de maio do corrente ano.

Leme, 05 de maio de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 3.486, DE 05 DE MAIO DE 2016
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 529.940,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	120.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.51	6040	R\$ 288.913,95
0	1	120.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.51	6041	R\$ 130.126,05
0	1	100.0040	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.51	6042	R\$ 60.900,00
0	1	100.0040	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	6043	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 529.940,00		
TOTAL		R\$	529.940,00		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 529.940,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de Maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.673 DE 12 DE JANEIRO DE 2016
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.606.869,74 (um milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	265.2015	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	5918	R\$ 38.850,00
10	2	265.2015	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	5919	R\$ 38.850,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R\$ 56.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 9.000,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4520	R\$ 4.897,95
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R\$ 2.589,59
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	5917	R\$ 1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 172.187,54		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5871	R\$ 46.311,08
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R\$ 16.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R\$ 10.000,00

0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	5917	R\$	10.310,08
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 82.621,16			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$	540,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R\$	376,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	179	R\$	549,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	267	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$	10.100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$	51.170,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$	6.850,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	609	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	667	R\$	9.330,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	801	R\$	10.000,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5872	R\$	17.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R\$	15.889,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.91.97	5933	R\$	749.668,40
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1508	R\$	147.175,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.91.97	5934	R\$	477.826,32
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R\$	147.175,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	101.259,36
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	393.306,48
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$	3.570,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	1862	R\$	100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.074000-4.4.90.51	5862	R\$	179.555,93
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	57.028,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	38.473,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	107.376,57
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5539	R\$	21.085,60
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R\$	44.744,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.36	5541	R\$	25.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$	284.650,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.153000-3.3.90.48	1938	R\$	13.200,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.90.39	2035	R\$	60.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.138000-3.3.50.39	5555	R\$	64.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2043	R\$	10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	2054	R\$	95.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$	47.931,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R\$	122.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	2142	R\$	1.244,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.30	2202	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2238	R\$	15.696,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	2294	R\$	150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	2300	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	2501	R\$	14.625,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.30	2662	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R\$	20.150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2778	R\$	3.961,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R\$	12.917,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3037	R\$	1.816,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3397	R\$	3.160,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	34.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.30	3389	R\$	1.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	3545	R\$	5.990,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.39	3569	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	4313	R\$	97.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	4352	R\$	7.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	10.020,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	4431	R\$	26.451,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R\$	1.900,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	1.231,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4483	R\$	20.678,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$	4.750,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$	7.460,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	4785	R\$	2.110,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	4798	R\$	6.406,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.30	5098	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	5175	R\$	1.900,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 3.796.893,66			
TOTAL		R\$	3.879.514,82			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 172.187,54 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 82.621,16 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.796.893,66 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$	2.065,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	270	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$	30.705,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	358	R\$	5.000,00

0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	364	R\$	12.565,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	373	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$	6.850,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R\$	739.951,37
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.052000-4.4.90.51	606	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.5.90.61	677	R\$	9.330,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.36	703	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$	10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1165	R\$	17.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1434	R\$	15.889,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1457	R\$	147.175,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.91.97	1507	R\$	749.668,40
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1547	R\$	147.175,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.91.97	1590	R\$	477.826,32
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	1674	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	11.570,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$	100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.51	5560	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	5561	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.069000-4.4.90.51	5563	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	5564	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5534	R\$	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	5567	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	11.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$	45.528,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	38.473,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5538	R\$	20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$	9.376,57
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R\$	7.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	5545	R\$	2.500,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.91.13	1918	R\$	138.650,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$	159.200,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.138000-3.3.90.39	2037	R\$	64.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.36	2041	R\$	10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.90.11	5582	R\$	95.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	2056	R\$	60.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.1.90.11	5618	R\$	122.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	2078	R\$	17.931,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.36	2083	R\$	5.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	2085	R\$	20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.36	5613	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	2086	R\$	1.244,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	2222	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	2265	R\$	7.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	2271	R\$	8.646,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36	2673	R\$	300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-4.4.90.52	2685	R\$	150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2819	R\$	3.961,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3080	R\$	1.816,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045004-3.3.50.43	3130	R\$	27.542,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3413	R\$	3.160,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$	34.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.39	3392	R\$	1.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R\$	700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R\$	23.450,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	2.540,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.30	3558	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	4197	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	4212	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.14	4236	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R\$	38.850,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	4335	R\$	25.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$	27.931,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	4408	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	4412	R\$	1.360,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39	4446	R\$	1.900,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.30	4449	R\$	2.580,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	4452	R\$	3.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4455	R\$	20.678,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	750,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.93	4531	R\$	500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$	4.731,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	4593	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	4603	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$	4.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	4686	R\$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.30	4692	R\$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.39	4697	R\$	740,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.36	4794	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$	7.516,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	5112	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	5182	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	5185	R\$	900,00

TOTAL R\$ 3.796.893,66

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.682 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.879.893,66 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	265.2015	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	5918	R\$ 38.850,00
10	2	265.2015	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	5919	R\$ 38.850,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R\$ 56.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 9.000,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4520	R\$ 4.897,95
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R\$ 2.589,59
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	5917	R\$ 1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 172.187,54		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5871	R\$ 46.311,08
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R\$ 16.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R\$ 10.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	5917	R\$ 10.310,08
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 82.621,16		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 540,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R\$ 376,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	179	R\$ 549,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	267	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 10.100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$ 51.170,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 6.850,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	609	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	667	R\$ 9.330,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	801	R\$ 10.000,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5872	R\$ 17.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R\$ 15.889,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.91.97	5933	R\$ 749.668,40
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1508	R\$ 147.175,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.91.97	5934	R\$ 477.826,32
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1591	R\$ 147.175,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 101.259,36
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 393.306,48
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 3.570,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	1862	R\$ 100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.074000-4.4.90.51	5862	R\$ 179.555,93
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 57.028,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 38.473,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 107.376,57
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5539	R\$ 21.085,60
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R\$ 44.744,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.36	5541	R\$ 25.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$ 284.650,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.153000-3.3.90.48	1938	R\$ 13.200,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.90.39	2035	R\$ 60.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.138000-3.3.50.39	5555	R\$ 64.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2043	R\$ 10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	2054	R\$ 95.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$ 47.931,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R\$ 122.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	2142	R\$ 1.244,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.30	2202	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2238	R\$ 15.696,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	2294	R\$ 150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	2300	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	2501	R\$ 14.625,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.30	2662	R\$ 300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R\$ 20.150,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2778	R\$	3.961,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R\$	12.917,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3037	R\$	1.816,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3397	R\$	3.160,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	34.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.30	3389	R\$	1.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	3545	R\$	5.990,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.39	3569	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	4313	R\$	97.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	4352	R\$	7.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	10.020,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	4431	R\$	26.451,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R\$	1.900,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	1.231,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4483	R\$	20.678,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$	4.750,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$	7.460,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	4785	R\$	2.110,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	4798	R\$	6.406,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.30	5098	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	5175	R\$	1.900,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 3.796.893,66			
TOTAL		R\$ 3.879.514,82				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 172.187,54 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 82.621,16 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.796.893,66 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 2.065,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	270	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 30.705,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	358	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	364	R\$ 12.565,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	373	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 6.850,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R\$ 739.951,37
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.052000-4.4.90.51	606	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.5.90.61	677	R\$ 9.330,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.36	703	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1165	R\$ 17.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1434	R\$ 15.889,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1457	R\$ 147.175,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.91.97	1507	R\$ 749.668,40
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1547	R\$ 147.175,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.91.97	1590	R\$ 477.826,32
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	1674	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 11.570,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.51	5560	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	5561	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.069000-4.4.90.51	5563	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	5564	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5534	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	5567	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 11.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 45.528,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 38.473,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	5538	R\$ 20.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$ 9.376,57
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R\$ 7.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	5545	R\$ 2.500,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.91.13	1918	R\$ 138.650,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$ 159.200,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.138000-3.3.90.39	2037	R\$ 64.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.36	2041	R\$ 10.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.1.90.11	5582	R\$ 95.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	2056	R\$ 60.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.1.90.11	5618	R\$ 122.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	2078	R\$ 17.931,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.36	2083	R\$ 5.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	2085	R\$ 20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.36	5613	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	2086	R\$ 1.244,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	2222	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	2265	R\$ 7.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	2271	R\$ 8.646,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36	2673	R\$ 300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-4.4.90.52	2685	R\$ 150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2819	R\$ 3.961,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3080	R\$ 1.816,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045004-3.3.50.43	3130	R\$ 27.542,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3413	R\$	3.160,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$	34.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.099042-3.3.90.39	3392	R\$	1.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R\$	700,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	3506	R\$	23.450,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	2.540,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099001-3.3.90.30	3558	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	4197	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	4212	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.14	4236	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R\$	38.850,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	4335	R\$	25.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$	27.931,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	4408	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	4412	R\$	1.360,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39	4446	R\$	1.900,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.30	4449	R\$	2.580,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	4452	R\$	3.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4455	R\$	20.678,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	750,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.93	4531	R\$	500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$	4.731,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	4593	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	4603	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$	4.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	4686	R\$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.30	4692	R\$	740,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.39	4697	R\$	740,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.36	4794	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$	7.516,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	5112	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	5182	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	5185	R\$	900,00
TOTAL		R\$ 3.796.893,66				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.694 DE 30 DE MARÇO DE 2016

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.518.916,57 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	264.2015	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	5971	R\$ 114.396,53
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 114.396,53		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5871	R\$ 35.088,57
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	R\$ 30.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 10.000,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4520	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 96.088,57		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 2.162,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R\$ 1.107,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R\$ 19.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	267	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 3.070,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	379	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 61.459,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 1.131,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.1.037000-4.4.90.51	719	R\$ 13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 28.197,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 102.794,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 191.616,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 13.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$ 204.436,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R\$ 20.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1397	R\$ 20.150,00

5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1411	R\$	2.529,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R\$	7.710,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1286	R\$	157.000,00
10	2	264.2015	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	5971	R\$	77.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	20.189,50
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	14.225,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$	2.310,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	45.572,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	5.920,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1911	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	78.515,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	195.984,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R\$	2.505,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$	10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	1922	R\$	17.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$	1.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	2166	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$	181,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R\$	876,50
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3092	R\$	200,00
8	5	500.0013	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	2150	R\$	21.850,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	520,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	3781	R\$	299,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	3944	R\$	15.545,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$	4.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R\$	178,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R\$	100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	1.910,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	4758	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.36	5038	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	487,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.422.828,00			
TOTAL		R\$ 1.518.916,57				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 114.396,53 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 96.088,57 (noventa e seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.422.828,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 4.469,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.30	236	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.36	246	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	270	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 2.450,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	313	R\$ 820,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	383	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	390	R\$ 27.059,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	443	R\$ 21.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 1.431,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R\$ 206.806,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$ 42.831,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$ 16.160,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	791	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 191.616,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1076	R\$ 45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	1179	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.008000-4.5.90.61	1199	R\$ 4.500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$ 13.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 123.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1288	R\$ 30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.39	1311	R\$ 18.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.30	1320	R\$ 9.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1332	R\$ 9.936,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	R\$ 24.018,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R\$ 1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-4.4.90.52	1429	R\$ 960,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1434	R\$ 24.111,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$ 157.000,00
10	2	265.2015	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	5918	R\$ 38.850,00

10	2	265.2015	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	5919	R\$	38.850,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	1739	R\$	658,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	14.916,50
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.30	1793	R\$	11.149,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	1795	R\$	10.001,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$	16.272,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.39	1874	R\$	1.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5534	R\$	8.876,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$	9.225,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1916	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	1928	R\$	6.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	27.336,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	1984	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.36	1986	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	1988	R\$	2.765,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-4.4.90.52	1990	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	5556	R\$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	2070	R\$	5.803,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	2074	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	5600	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	5602	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	5544	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	5546	R\$	2.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36	5605	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.39	5608	R\$	2.500,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5550	R\$	10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$	17.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.30	5612	R\$	1.400,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5549	R\$	400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	2186	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	2332	R\$	181,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-4.4.90.52	2474	R\$	319,50
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	2529	R\$	557,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-4.4.90.52	2685	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-4.4.90.52	3125	R\$	200,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	R\$	21.850,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.36	2908	R\$	520,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	3758	R\$	299,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	3973	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	4003	R\$	2.045,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.52	4029	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	4043	R\$	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.36	4053	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.3	4059	R\$	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-4.4.90.52	4068	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	4173	R\$	4.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	4205	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	4309	R\$	178,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	4328	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	4335	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	4452	R\$	100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$	1.910,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.36	4949	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-4.4.90.52	5052	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.30	5057	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.36	5068	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	5072	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	5082	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	5089	R\$	3.300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	5094	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	5108	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	5112	R\$	6.700,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-4.4.90.52	5120	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$ 1.422.828,00				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Março de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme